



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO V - EDIÇÃO nº 838

WWW.PEDRABELA.SP.GOV.BR

QUINTA FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2022

### SUMÁRIO

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA</b> .....	2
ATOS ADMINISTRATIVOS.....	2
OUTROS ATOS.....	2
RETIFICAÇÃO.....	5
EDITAL DE RETIFICAÇÃO.....	5
LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	7
PREGÃO.....	7
CONTAS PÚBLICAS E INSTRUMENTOS DE GESTÃO FISCAL.....	34
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	34
TRIBUTOS ARRECADADOS.....	56

### EXPEDIÇÃO

#### Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

[www.pedrabela.sp.gov.br](http://www.pedrabela.sp.gov.br)

### EXPEDIÇÃO

#### Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CNPJ 45.290.426/0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 Telefone: (11) 4037-1277

Site: [www.pedrabela.sp.gov.br](http://www.pedrabela.sp.gov.br)

#### Câmara Municipal de Pedra Bela

CNPJ 00.136.452/0001-03

Rua Bernardino de Lima Paes, 45

Telefone: (11) 4037-1388

Site: [www.camarapedrabela.sp.gov.br](http://www.camarapedrabela.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### OUTROS ATOS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### DESPACHO DO PREFEITO

Nos termos do disposto no art. 24, IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, FICA RATIFICADA A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA PARA INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA, conforme determinação judicial 0000485-96.2020.8.26.0099 do adolescente MARCIO FELISBERTO DE OLIVEIRA, para o **CLINICA NEUROPSIQUIÁTRICA DE ALFENAS**, CNPJ nº 18.901.645/0001-60, situada na RUA GUIMARÃES ROSA, Nº 99 – Bº VISTA GRANDE – ALFENAS - MG, conforme documentos e parecer jurídico juntados ao presente PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2022, pelo valor total R\$ 21.600,00 por 06 meses de contrato.

Pedra Bela, 05 de abril de 2022.

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal

**Nota: publicado no quadro de atos oficiais na data supra.**

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.  
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: GGCC9L1O57





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo nº 23/ 2022.

Objeto: Contratação de entidade para abrigamento de menores

Valor: R\$ 14.000,00 (quatorze mil) reais por criança/mês

Total mensal R\$ 14.000,00

Prazo: 01 (um) ano com possibilidade de prorrogação.

Trata-se de procedimento instaurado através de expediente da Diretora da Assistência e Desenvolvimento Social a qual justifica e requer as medidas legais e cabíveis para fins de repasse de subvenção a entidade SAMA – Serviço Assistencial de Acolhimento Institucional, mediante dispensa do chamamento público.

Consta dos autos, parecer jurídico opinando pela possibilidade de dispensa do chamamento público na forma requerida.

O Município realizou dois editais de Chamamento Público, conforme determina a Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014. Na Comarca de Bragança Paulista Possui um abrigo, que no momento encontra-se três Crianças em acolhimento institucional por determinação Judicial. Porém, o SAMA não pode participar dos dois Chamamentos Públicos realizados, pois, no Estatuto Social da referida OSC, o acolhimento institucional de Crianças e Adolescentes se dá a partir dos 06 (seis) anos de idade, com idade limite de até os 14 (quatorze) anos de idade.

No Edital de Chamamento Público nº 02/2021 publicado no dia 16 (dezesesseis de Setembro de 2021) consta que, visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução de Acolhimento Institucional de crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 17 anos, 11 meses e 29 dias, portanto em virtude da faixa etária estipulada para o interesse do Município, o SAMA não preencheu o requisito devido o seu estatuto, não podendo assim, participar do chamamento Publico e Consequentemente, não houve interessados.

Contudo, no dia 12 (doze) de Novembro de 2021, foi publicado um novo Edital para realização de um novo Chamamento Publico e também não houve interessados pelos mesmos motivos do Processo anterior.

Conforme consta nos autos do processo Nº 23 de 2022, em 09 de Março de 2022 a Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento social, enviou uma solicitação para a Vara da Infância e Juventude da Comarca de Bragança Paulista das crianças serem transferidas para um abrigo em outra Comarca, que o custo não seja tão oneroso para o Município de Pedra Bela. Em 11 de Março de 2022 o Juiz proferiu um despacho indeferindo o pedido de transferência.

A Lei Federal nº 13019 de 31/07/14 “Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a

Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela-SP, CEP: 12990-000  
Tel: (11) 4037-1277 - E mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.”

Nesse quadro, a legislação estabelece uma série de critérios para formalização de um ajuste. Ocorre que atualmente a Prefeitura não possui esses serviços institucionais próprios, e, os dois Chamamentos Públicos realizados restaram infrutíferos. Contudo por iniciativa do Conselho Tutelar foram abrigadas 03 menores.

Assim, os serviços não podem ser paralisados por tratar-se de serviço essencial em que a paralisação colocaria em risco a integridade ou a própria vida de crianças e adolescentes que são atendidas pela entidade, o que nos impossibilita neste momento de seguir todos os critérios estabelecidos para o Chamamento Público.

Nestes termos, que estamos propondo o Termo de Colaboração a ser celebrado com a entidade SAMA – Serviço Assistencial de Acolhimento Institucional pelo prazo de até 01 (um) ano com possibilidade de prorrogação por dispensa ou inexigibilidade.

É evidente o fato que os serviços oferecidos naquela entidade não podem ser interrompidos, porque causaria prejuízos inestimáveis à população.

Destarte, entendo que foi atendida toda a justificativa necessária para a celebração do Termo de Colaboração sem o Chamamento Público, conforme previsto no Inciso I do Artigo 30 da Lei Federal 13019/14.

Ainda atendendo aos dispositivos previstos no Artigo 32 da Lei Federal 13019/14, foi detalhado acima de maneira pormenorizada o motivo pelo qual se deixou de realizar o processo seletivo e também está disponível da rede mundial de computadores **Internet** no sítio da Prefeitura de Pedra Bela.

Por penúltimo, publique – se para os fins do art. 32 da Lei Federal 13.019/14, o extrato da justificativa deverá ser publicado nesta data, no sítio oficial da administração pública na **internet**, admitindo-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

Por derradeiro, a dispensa de chamamento público, não afastam a aplicação dos demais dispositivos desta Lei o que deverá ser rigorosamente observado.

Pedra Bela, 13 de Abril de 2.022.

**ALVARO JESIEL DE LIMA**

- Prefeito Municipal -

Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela-SP, CEP: 12990-000  
Tel: (11) 4037-1277 - Email: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



## RETIFICAÇÃO

### EDITAL DE RETIFICAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### EDITAL DE RETIFICAÇÃO nº01

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:</b>	61/2022
<b>MODALIDADE:</b>	PREGÃO PRESENCIAL 24/2022
<b>OBJETO:</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

A Prefeitura Municipal de Pedra Bela torna público que procedeu a RETIFICAÇÃO do Edital do supra citado, conforme segue:

- A) Alteração de **EDITAL EXCLUSIVO PARA ME/EPP** para **EDITAL COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**;
- B) Alteração do **Anexo I - Termo de referência**, conforme segue:

#### **LOTE 1 - COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO MÁXIMO
1	TRANSPORTE DE PACIENTES - LINHA 2 - PEDRA BELA/SP A PIRACAIA/SP - EXAMES	KM RODADO	7.000 KM ANO	R\$ 6,10 por km

#### **LOTE 2 - AMPLA DISPUTA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO MÁXIMO
1	TRANSPORTE DE PACIENTES - LINHA 1 - PEDRA BELA/SP A EXTREMA/MG - HEMODIÁLISE	KM RODADO	14.000 KM ANO	R\$ 6.10 por km

1. Valor estimado da Licitação: R\$ 128.100,00
2. **Justificativa:** TAL CONTRATAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA, VISANDO O ATENDIMENTO AOS PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO FORA DA CIDADE DE PEDRA BELA.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

3. Os quantitativos totais expressos neste Anexo são estimados e representa a previsão da Prefeitura requisitante, pelo prazo de 12 (doze) meses;
4. O fornecimento de todo material de trabalho, ferramentas, pessoal de apoio, segurança pessoal e outros insumos e despesas é de inteira responsabilidade da empresa contratada, não arcando a prefeitura com qualquer ônus referente aos encargos trabalhistas, fretes, taxas, impostos ou licenças;
5. Os locais e datas das prestações de serviços serão definidos pelo departamento Responsável, sendo informado ao contratado com antecedência.
6. Os produtos/serviços deverão ser entregues em obediência a todas as normas técnicas a respeito.
7. As Notas Fiscais cor respondentes às aquisição deverão ser emitidas e enviadas para o e-mail: [financeiro@pedrabela.sp.gov.br](mailto:financeiro@pedrabela.sp.gov.br) / [contabilidade@pedrabela.sp.gov.br](mailto:contabilidade@pedrabela.sp.gov.br) e conferidas no ato da entrega.
8. O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.
9. **VALOR MÍNIMO DE LANCE: R\$ 0,01**
10. **TIPO DE VEÍCULO:** van/ kombi com lotação mínima de 08 lugares.

C) Alteração da data de abertura do certame para o dia **03/05/2022 às 09:00 horas**.

D) As demais disposições não conflitantes com as alterações acima permanecem inalteradas, sendo que o edital devidamente retificado se encontra a disposição dos interessados.

Pedra Bela, 13 de abril de 2022.

Álvaro Jesiel de Lima  
Prefeito Municipal





## LICITAÇÕES E CONTRATOS

### PREGÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - P.E. 37/2021

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA AMMO INFORMÁTICA LTDA.

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:</b>	72/2021
<b>MODALIDADE:</b>	PREGÃO ELETRÔNICO 37/2021
<b>OBJETO:</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE T.I. PARA USO NOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA.

**Gestor da Ata: CARLOS ROBERTO DOS SANTOS**

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º:14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

#### DETENTORA

Denominação: **AMMO INFORMÁTICA LTDA**

Endereço: AV. JOÃO PAULINO VIEIRA FILHO, N.º 672

CNPJ: 07.300.151/0001-04

Representante Legal: FABIO HENRIQUE SCHORRO

CPF: 007.713.399-41

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE T.I. PARA USO NOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	1	Impressora Multifuncional - INKJET com BULK de fábrica.	UN	EPSON	6,00	1.499,00	8.994,00
3	1	ROTEADOR - Deve estar em linha de produção pelo fabricante; - Deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; - Deverá suportar taxa de transferência de no mínimo 300 (trezentos) Mbps e suportar no mínimo os seguintes padrões: IEEE 802.11 b/g/n. - Mínimo de 04 (quatro) portas LAN 10/100 Mbps Fast Ethernet MDI/MDXI. - Mínimo 01 (uma) porta WAN que suporte de endereço IP estático, DHCP client, PPPoE, PPTP e L2TP. - Mínimo 01 (uma) porta padrão USB 2.0. - Deverá suportar no mínimo os padrões de criptografia WPA e WEP. - Possuir sistema de segurança de duplo firewall (SPI e NAT). -	UN	TP-LINK	10,00	153,00	1.530,00





6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**7.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 37/2021 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

**7.2-** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

## CLÁUSULA OITAVA - FORO

**8.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

**8.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 13 de julho de 2021

Álvaro Jesiel de Lima  
Prefeitura de Pedra Bela

AMMO INFORMÁTICA LTDA  
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: \_\_\_\_\_

**Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela**



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA ATHOMAZ-COMERCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS EIRELI - ME.

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:</b>	72/2021
<b>MODALIDADE:</b>	PREGÃO ELETRÔNICO 37/2021
<b>OBJETO:</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE T.I. PARA USO NOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA.

**Gestor da Ata: CARLOS ROBERTO DOS SANTOS**

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º:14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

### **DETENTORA**

Denominação: **ATHOMAZ-COMERCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS EIRELI - ME**

Endereço: RUA INDEPENDÊNCIA, Nº 10 - VL SÃO JOÃO, LIMEIRA - SP - CEP 13480-739.

CNPJ: 24.846.428/0001-18

Representante Legal: RAFAEL RICARDO APARECIDO DE ALMEIDA BOMBINI

CPF: 050.536.288-07

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE T.I. PARA USO NOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
5	1	NOBREAK - 600 VA	UN	Ragtech	10,00	420,00	4.200,00





7	1	MOUSE ÓPTICO USB - COM FIO	UN	Holy Drago	30,00	30,00	900,00
10	1	Caixa de Som	UN	C3tech	10,00	64,00	640,00
11	1	HEADSET - Fone de ouvido com microfone	UN	Brighth	15,00	29,67	445,05
14	1	DESKTOP - I5 - com Monitor	UN	HOLY DRAGO	5,00	3.990,00	19.950,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**3.1-** Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 37/2021** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

**3.2-** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**3.2.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

**3.2.3-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**3.3-** As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

**3.4-** Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.5.** Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 45 DIAS para efetuar a entrega do material.

## CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**4.1-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**4.2-** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

**4.3** Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

## CLÁUSULA QUINTA - VALOR



O valor total estimado desta ata é R\$ 26.135,05 (vinte e seis mil cento e trinta e cinco reais e cinco centavos).

## CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**7.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 37/2021 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

**7.2-** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

## CLÁUSULA OITAVA – FORO



**8.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

**8.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 13 de julho de 2021

Álvaro Jesiel de Lima  
Prefeitura de Pedra Bela

ATHOMOZ-COMERCIO DE PRODUTOS  
ELETRÔNICOS EIRELI - ME  
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: \_\_\_\_\_

*Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela*



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA FBBORGES EQUIPAMENTOS EIRELI.

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:</b>	72/2021
<b>MODALIDADE:</b>	PREGÃO ELETRÔNICO 37/2021
<b>OBJETO:</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE T.I. PARA USO NOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA.

**Gestor da Ata: CARLOS ROBERTO DOS SANTOS**

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG nº:14.539.599-6 e CPF nº: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epigrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

### **DETENTORA**

Denominação: **FBBORGES EQUIPAMENTOS EIRELI**

Endereço: AV. JOSÉ CUSTODIO DE OLIVEIRA, 1984 – SALA 01 – CENTRO – CAMPO MOURÃO – PR – CEP. 87300-020

CNPJ: 24.754.357/0001-23

Representante Legal: FABIO BASÍLIO BORGES

CPF: 226.058.658-94

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE T.I. PARA USO NOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA, conforme segue:



Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
16	1	SMART TV - 43"	UN	aoc	4,00	2.500,00	10.000,00

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**3.1-** Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 37/2021** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

**3.2-** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**3.2.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

**3.2.3-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**3.3-** As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

**3.4-** Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.5.** Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 45 DIAS para efetuar a entrega do material.

## CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**4.1-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**4.2-** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

**4.3** Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.



## CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

## CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**7.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 37/2021 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;



**7.2-** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

## CLÁUSULA OITAVA - FORO

**8.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

**8.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 13 de julho de 2021

Álvaro Jesiel de Lima  
Prefeitura de Pedra Bela

FBBORGES EQUIPAMENTOS EIRELI  
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: \_\_\_\_\_

*Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela*





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR.**

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:</b>	72/2021
<b>MODALIDADE:</b>	PREGÃO ELETRÔNICO 37/2021
<b>OBJETO:</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE T.I. PARA USO NOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA.

**Gestor da Ata: CARLOS ROBERTO DOS SANTOS**

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG nº:14.539.599-6 e CPF nº: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

**DETENTORA**

Denominação: **ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR**

Endereço: AV. JOSÉ CUSTODIO DE OLIVEIRA, 1984 – SALA 01 – CENTRO – CAMPO MOURÃO – PR – CEP. 87300-020

CNPJ: 24.754.357/0001-23

Representante Legal: FABIO BASÍLIO BORGES

CPF: 226.058.658-94

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE T.I. PARA USO NOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA, conforme segue:





Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL - MONOCROMÁTICA (IMPRESSORA/FAX/SCANNER) Especificação mínima: 1- Laser eletrofotográfico; 2- memória mínima de 64 MB; 3- Velocidade em preto (PPM): 30 ppm/32 ppm; 4- Velocidade em dpi: até 2400 x 600 dpi 5- interface de rede: wireless e Ethernet 6- Tipo de scanner: mesa planacom alimentador automático de documentos (ADF); 7- formatos de arquivo: TIFF/BMP/MAX/JPG/PDF/SECURE PDF/PNG/XPS 8- Garantia mínima de 01 ano; 9- tamanho do papel – A5 até ofício;	UN	BROTHER	6,00	2.459,99	14.759,94

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**3.1-** Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 37/2021** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

**3.2-** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**3.2.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

**3.2.3-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**3.3-** As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

**3.4-** Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.5.** Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 45 DIAS para efetuar a entrega do material.

## CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA



**4.1-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**4.2-** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

**4.3** Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

## CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 14.759,94 (catorze mil setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

## CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.



6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**7.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 37/2021 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

**7.2-** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

## CLÁUSULA OITAVA - FORO

**8.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

**8.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 13 de julho de 2021

Álvaro Jesiel de Lima  
Prefeitura de Pedra Bela

ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR  
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: \_\_\_\_\_

*Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela*



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA LEONARDO FORTUNATO DA ROCHA DAMASCENO 06692693950.**

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:</b>	72/2021
<b>MODALIDADE:</b>	PREGÃO ELETRÔNICO 37/2021
<b>OBJETO:</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE T.I. PARA USO NOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA.

**Gestor da Ata: CARLOS ROBERTO DOS SANTOS**

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG nº:14.539.599-6 e CPF nº: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

**DETENTORA**

Denominação: **LEONARDO FORTUNATO DA ROCHA DAMASCENO 06692693950**

Endereço: RUA RIO GRANDE DO NORTE, 996 – CASA A – JD ALVORADA – MARINGÁ

– PR.

CNPJ: 39.481.277/0001-19

Representante Legal: LEONARDO FORTUNATO DA ROCHA DAMASCENO

CPF: 066.926.939-50

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE T.I. PARA USO NOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA, conforme segue:



Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	1	SSD 240GB	UN	S3+	10,00	292,20	2.922,00
8	1	TECLADO USB - ABNT2 - Com fio	UN	EVUS	30,00	35,00	1.050,00
13	1	TABLET - Tela 8"	UN	SAMSUNG	30,00	1.050,00	31.500,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**3.1-** Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 37/2021** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

**3.2-** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**3.2.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

**3.2.3-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**3.3-** As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

**3.4-** Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.5.** Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 45 DIAS para efetuar a entrega do material.

## CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**4.1-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**4.2-** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.



**4.3** Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

#### CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 35.472,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e setenta e dois reais).

#### CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**7.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 37/2021 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;



**7.2-** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

## CLÁUSULA OITAVA - FORO

**8.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

**8.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 13 de julho de 2021

Álvaro Jesiel de Lima  
Prefeitura de Pedra Bela

LEONARDO FORTUNATO DA ROCHA  
DAMASCENO 06692693950  
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: \_\_\_\_\_

**Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela**





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA TIAGO PIZZATTO.**

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:</b>	72/2021
<b>MODALIDADE:</b>	PREGÃO ELETRÔNICO 37/2021
<b>OBJETO:</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE T.I. PARA USO NOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA.

**Gestor da Ata: CARLOS ROBERTO DOS SANTOS**

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG nº:14.539.599-6 e CPF nº: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epigrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

**DETENTORA**

Denominação: **TIAGO PIZZATTO**

Endereço: R. JOÃO SUZIN MARINI, 63 - B. NOSSA SENHORA DA SALETE - CONCORDIA -SC - CEP. 89700-280

CNPJ: 37.090.234/0001-87

Representante Legal: **TIAGO PIZZATTO**

CPF: 0802.065.579-11

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE T.I. PARA USO NOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA, conforme segue:





Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
15	1	NOTEBOOK - I3	UN	Lenovo	5,00	3.795,00	18.975,00

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**3.1-** Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 37/2021** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

**3.2-** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**3.2.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

**3.2.3-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**3.3-** As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

**3.4-** Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.5.** Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 45 DIAS para efetuar a entrega do material.

## CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**4.1-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**4.2-** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

**4.3** Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.



## CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 18.975,00 (dezoito mil novecentos e setenta e cinco reais).

## CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**7.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 37/2021 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;



**7.2-** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

## CLÁUSULA OITAVA - FORO

**8.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

**8.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 13 de julho de 2021

Álvaro Jesiel de Lima  
Prefeitura de Pedra Bela

TIAGO PIZZATTO  
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: \_\_\_\_\_

*Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela*



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA WALAS STORE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:</b>	72/2021
<b>MODALIDADE:</b>	PREGÃO ELETRÔNICO 37/2021
<b>OBJETO:</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE T.I. PARA USO NOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA.

**Gestor da Ata: CARLOS ROBERTO DOS SANTOS**

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º:14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

### **DETENTORA**

Denominação: **WALAS STORE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

Endereço: R DR. JOAO DE AZEVEDO, 270 – CENTRO-ITAJUBÁ-MG-CEP. 37500-017

CNPJ: 11.777.618/0001-89

Representante Legal: MICHEL WALAS DE OLIVEIRA DA SILVA

CPF: 067.177.856-08

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE T.I. PARA USO NOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA, conforme segue:



Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
9	1	KIT MULTIMEDIA - Teclado + Mouse sem fio	UN	LOGITECH	5,00	215,00	1.075,00
12	1	CABO EXTENSOR P2-P2 / Macho-Fêmea	UN	DM-9	15,00	20,00	300,00
18	1	CABO HDMI - 5 Metros	UN	PIX	15,00	38,00	570,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**3.1-** Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 37/2021** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

**3.2-** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**3.2.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

**3.2.3-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**3.3-** As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

**3.4-** Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.5.** Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 45 DIAS para efetuar a entrega do material.

## CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**4.1-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**4.2-** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.



**4.3** Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

## **CLÁUSULA QUINTA – VALOR**

O valor total estimado desta ata é R\$ 1.945,00 (um mil novecentos e quarenta e cinco reais).

## **CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES**

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**



**7.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 37/2021 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

**7.2-** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

## CLÁUSULA OITAVA – FORO

**8.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

**8.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 13 de julho de 2021

Álvaro Jesiel de Lima  
Prefeitura de Pedra Bela

WALAS STORE TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: \_\_\_\_\_

*Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela*

CÓDIGO LOCALIZADOR: WVQ50KP3GH





# DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO V - EDIÇÃO nº 838 - QUINTA FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2022

## CONTAS PÚBLICAS E INSTRUMENTOS DE GESTÃO FISCAL

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal de Pedra Bela-SP  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

#### Balanco Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Sociais  
Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Página 1 de 2

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.330.000,00	25.330.000,00	5.485.801,57	21,66	5.485.801,57	21,66	19.844.198,43
RECEITAS CORRENTES	24.202.000,00	24.202.000,00	5.125.801,57	21,18	5.125.801,57	21,18	19.076.198,43
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.430.400,00	1.430.400,00	284.561,26	19,89	284.561,26	19,89	1.145.838,74
Impostos	1.056.400,00	1.056.400,00	206.218,57	19,52	206.218,57	19,52	850.181,43
Taxas	374.000,00	374.000,00	78.342,69	20,95	78.342,69	20,95	295.657,31
CONTRIBUIÇÕES	366.000,00	366.000,00	75.749,15	20,70	75.749,15	20,70	290.250,85
Contribuições Econômicas	366.000,00	366.000,00	75.749,15	20,70	75.749,15	20,70	290.250,85
RECEITA PATRIMONIAL	647.100,00	647.100,00	177.388,50	27,41	177.388,50	27,41	469.711,50
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	390.100,00	390.100,00	81.628,00	20,92	81.628,00	20,92	308.472,00
Valores Mobiliários	24.500,00	24.500,00	95.760,50	390,86	95.760,50	390,86	(71.260,50)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licitação	232.500,00	232.500,00	-	-	-	-	232.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.750.000,00	21.750.000,00	4.577.199,42	21,04	4.577.199,42	21,04	17.172.800,58
Transferências da União e de suas Entidades	10.719.600,00	10.719.600,00	2.439.329,20	22,76	2.439.329,20	22,76	8.280.270,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.730.400,00	5.730.400,00	1.162.304,54	20,28	1.162.304,54	20,28	4.568.095,46
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.300.000,00	5.300.000,00	975.565,68	18,41	975.565,68	18,41	4.324.434,32
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.500,00	8.500,00	10.903,24	128,27	10.903,24	128,27	(2.403,24)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.400,00	1.400,00	-	-	-	-	1.400,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	7.100,00	7.100,00	10.903,24	153,57	10.903,24	153,57	(3.803,24)
RECEITAS DE CAPITAL	1.128.000,00	1.128.000,00	360.000,00	31,91	360.000,00	31,91	768.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	128.000,00	128.000,00	-	-	-	-	128.000,00
Alienação de Bens Móveis	128.000,00	128.000,00	-	-	-	-	128.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.000.000,00	1.000.000,00	360.000,00	36,00	360.000,00	36,00	640.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	500.000,00	500.000,00	-	-	-	-	500.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	500.000,00	500.000,00	360.000,00	72,00	360.000,00	72,00	140.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	25.330.000,00	25.330.000,00	5.485.801,57	21,66	5.485.801,57	21,66	19.844.198,43
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	25.330.000,00	25.330.000,00	5.485.801,57	21,66	5.485.801,57	21,66	19.844.198,43
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	25.330.000,00	25.330.000,00	5.485.801,57	21,66	5.485.801,57	21,66	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.594.675,48	-	-	1.594.675,48	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.594.675,48	-	-	1.594.675,48	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.330.000,00	26.924.811,33	5.131.829,13	5.131.829,13	21.792.982,20	3.986.897,32	3.986.897,32	22.937.914,01	2.937.739,20	-
DESPESAS CORRENTES	22.558.900,00	23.517.711,33	4.288.390,59	4.288.390,59	19.229.320,74	3.408.962,22	3.408.962,22	20.108.749,11	2.864.043,17	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.850.000,00	12.335.087,66	1.818.666,12	1.818.666,12	10.516.421,54	1.818.666,12	1.818.666,12	10.516.421,54	1.598.055,81	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 13/Abr/2022, 09h e 47m.





# DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO V - EDIÇÃO nº 838 - QUINTA FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2022

Prefeitura Municipal de Pedra Bela-SP  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Balanco Orçamentário**  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Sociais  
Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Página 2 de 2

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (l)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	63.000,00	63.000,00	10.417,03	10.417,03	52.582,97	10.417,03	10.417,03	52.582,97	10.417,03	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.645.900,00	11.119.623,67	2.459.307,44	2.459.307,44	8.660.316,23	1.579.879,07	1.579.879,07	9.539.744,60	1.255.570,33	-
DESPESAS DE CAPITAL	2.671.100,00	3.307.100,00	843.438,54	843.438,54	2.463.661,46	577.935,10	577.935,10	2.729.164,90	73.696,03	-
INVESTIMENTOS	2.567.100,00	3.203.100,00	742.362,76	742.362,76	2.460.737,24	565.702,36	565.702,36	2.637.397,64	61.463,29	-
AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	104.000,00	104.000,00	101.075,78	101.075,78	2.924,22	12.232,74	12.232,74	91.767,26	12.232,74	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	-	-	100.000,00	-	-	100.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.330.000,00	26.924.811,33	5.131.829,13	5.131.829,13	21.792.982,20	3.986.897,32	3.986.897,32	22.937.914,01	2.937.739,20	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	25.330.000,00	26.924.811,33	5.131.829,13	5.131.829,13	21.792.982,20	3.986.897,32	3.986.897,32	22.937.914,01	2.937.739,20	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	353.972,44	-	-	1.498.904,25	-	2.548.062,37	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	25.330.000,00	26.924.811,33	5.131.829,13	5.485.801,57	-	3.986.897,32	5.485.801,57	22.937.914,01	5.485.801,57	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)				
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (l)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

FERNANDO DONIZETE DE SOUZA  
Contador - MG 121519/0

ÁLVARO JESIEL DE LIMA  
Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 13/Abr/2022, 09h e 47m.

CÓDIGO LOCALIZADOR: 3WOLZJ7W3S



# DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO V - EDIÇÃO nº 838 - QUINTA FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2022

Página: 1 de 2  
13/04/2022 09:49:15

Prefeitura Municipal de Pedra Bela - SP  
Relatório Resumido de Execução Orçamentária  
**Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Feveireiro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
<b>DÊSPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)</b>	<b>25.330.000,00</b>	<b>26.924.811,33</b>	<b>5.131.829,13</b>	<b>5.131.829,13</b>	<b>100,00</b>	<b>21.792.982,20</b>	<b>3.986.897,32</b>	<b>3.986.897,32</b>	<b>100,00</b>	<b>22.937.914,01</b>
Legislativa	924.000,00	924.000,00	133.045,11	133.045,11	2,59	790.954,89	107.055,62	107.055,62	2,69	816.944,38
Ação Legislativa	924.000,00	924.000,00	133.045,11	133.045,11	2,59	790.954,89	107.055,62	107.055,62	2,69	816.944,38
Administração	2.016.898,02	2.233.732,59	483.305,67	483.305,67	9,42	1.750.426,92	304.981,49	304.981,49	7,65	1.928.751,10
Representação Judicial e Extrajudicial	66.659,00	76.919,00	27.083,09	27.083,09	0,53	49.835,91	16.833,09	16.833,09	0,42	60.085,91
Administração Geral	1.046.490,70	1.046.490,70	218.068,84	218.068,84	4,25	828.421,86	173.241,66	173.241,66	4,35	873.249,04
Administração Financeira	386.935,00	396.509,57	101.553,17	101.553,17	1,98	294.956,40	60.334,17	60.334,17	1,51	336.175,40
Normatização e Fiscalização	121.673,00	318.673,00	16.383,03	16.383,03	0,32	302.289,97	5.533,03	5.533,03	0,14	313.139,97
Tecnologia da Informação	127.173,00	127.173,00	52.537,82	52.537,82	1,02	74.635,18	16.127,82	16.127,82	0,40	111.045,18
Formação de Recursos Humanos	139.300,20	139.300,20	67.679,72	67.679,72	1,32	71.620,48	32.911,72	32.911,72	0,83	106.388,48
Assistência Comunitária	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
Alimentação e Nutrição	96.667,12	96.667,12	0,00	0,00	0,00	96.667,12	0,00	0,00	0,00	96.667,12
Assistência Social	1.236.700,80	1.236.700,80	237.680,39	237.680,39	4,63	999.020,41	149.561,35	149.561,35	3,75	1.087.139,45
Administração Geral	35.000,00	35.000,00	2.963,61	2.963,61	0,06	32.036,39	1.842,37	1.842,37	0,05	33.157,63
Assistência ao Idoso	298.300,00	298.300,00	48.333,34	48.333,34	0,94	249.966,66	48.333,34	48.333,34	1,21	249.966,66
Assistência ao Portador de Deficiência	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	279.991,80	279.991,80	47.383,10	47.383,10	0,92	232.608,70	29.263,98	29.263,98	0,73	250.727,82
Assistência Comunitária	591.409,00	591.409,00	139.000,34	139.000,34	2,71	452.408,66	70.121,66	70.121,66	1,76	521.287,34
Saúde	6.044.862,37	6.089.751,47	1.364.846,03	1.364.846,03	26,60	4.724.905,44	975.090,85	975.090,85	24,46	5.114.660,62
Administração Geral	45.000,00	45.000,00	2.500,00	2.500,00	0,05	42.500,00	2.500,00	2.500,00	0,06	42.500,00
Atenção Básica	5.044.067,37	5.088.956,47	1.220.083,22	1.220.083,22	23,77	3.868.873,25	851.631,12	851.631,12	21,36	4.237.325,35
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	743.365,00	743.365,00	132.199,85	132.199,85	2,58	611.165,15	110.896,77	110.896,77	2,78	632.468,23
Vigilância Sanitária	179.930,00	179.930,00	9.478,15	9.478,15	0,18	170.451,85	9.478,15	9.478,15	0,24	170.451,85
Vigilância Epidemiológica	32.500,00	32.500,00	584,81	584,81	0,01	31.915,19	584,81	584,81	0,01	31.915,19
Educação	8.503.322,15	9.296.409,81	1.377.114,69	1.377.114,69	26,83	7.919.295,12	1.191.088,32	1.191.088,32	29,88	8.105.321,49
Administração Geral	258.306,83	296.708,95	40.900,15	40.900,15	0,80	255.808,80	36.617,42	36.617,42	0,92	260.091,53
Ensino Fundamental	5.992.470,38	6.463.409,86	1.069.551,66	1.069.551,66	20,84	5.393.858,20	902.756,03	902.756,03	22,64	5.560.653,83
Ensino Médio	253.000,00	323.000,00	29.649,10	29.649,10	0,58	293.350,90	23.967,84	23.967,84	0,60	299.032,16
Ensino Superior	0,00	150.000,00	10.650,00	10.650,00	0,21	139.350,00	10.650,00	10.650,00	0,27	139.350,00
Educação Infantil	1.896.599,20	1.960.345,26	226.363,78	226.363,78	4,41	1.733.981,48	217.097,03	217.097,03	5,45	1.743.248,23
Educação Especial	102.945,74	102.945,74	0,00	0,00	0,00	102.945,74	0,00	0,00	0,00	102.945,74
Urbanismo	2.576.314,46	2.576.314,46	237.314,78	237.314,78	4,62	2.338.999,68	221.530,78	221.530,78	5,56	2.354.783,68
Administração Geral	276.234,00	276.234,00	78.649,88	78.649,88	1,53	197.584,12	69.399,88	69.399,88	1,74	206.834,12
Defesa Civil	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Infra-estrutura Urbana	2.205.080,46	2.205.080,46	156.373,41	156.373,41	3,05	2.048.707,05	149.839,41	149.839,41	3,76	2.055.241,05
Serviços Urbanos	85.000,00	85.000,00	2.291,49	2.291,49	0,04	82.708,51	2.291,49	2.291,49	0,06	82.708,51
Habitação	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 13/Abr/2022, 09h e 48m.



# DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO V - EDIÇÃO nº 838 - QUINTA FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2022

Página: 2 de 2  
13/04/2022 09:49:15

Prefeitura Municipal de Pedra Bela - SP  
Relatório Resumido de Execução Orçamentária  
**Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Habituação Urbana	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Saneamento	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Saneamento Básico Rural	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Gestão Ambiental	389.572,40	479.572,40	157.617,26	157.617,26	3,07	321.955,14	72.074,60	72.074,60	1,81	407.497,80
Preservação e Conservação Ambiental	389.572,40	479.572,40	157.617,26	157.617,26	3,07	321.955,14	72.074,60	72.074,60	1,81	407.497,80
Agricultura	120.000,00	120.000,00	10.184,75	10.184,75	0,20	109.815,25	10.184,74	10.184,74	0,26	109.815,26
Extensão Rural	120.000,00	120.000,00	10.184,75	10.184,75	0,20	109.815,25	10.184,74	10.184,74	0,26	109.815,26
Comércio e Serviços	346.095,40	766.095,40	423.997,16	423.997,16	8,26	342.098,24	423.997,16	423.997,16	10,63	342.098,24
Difusão Cultural	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Turismo	296.095,40	716.095,40	423.997,16	423.997,16	8,26	292.098,24	423.997,16	423.997,16	10,63	292.098,24
Transporte	1.802.388,40	1.832.388,40	490.335,00	490.335,00	9,55	1.342.053,40	404.569,32	404.569,32	10,15	1.427.819,08
Administração Geral	80.324,40	110.324,40	12.480,11	12.480,11	0,24	97.844,29	7.680,11	7.680,11	0,19	102.644,29
Transporte Rodoviário	1.722.064,00	1.722.064,00	477.854,89	477.854,89	9,31	1.244.209,11	396.889,21	396.889,21	9,95	1.325.174,79
Desporto e Lazer	242.846,00	242.846,00	39.872,47	39.872,47	0,78	202.973,53	39.090,31	39.090,31	0,98	203.755,69
Desporto Comunitário	242.846,00	242.846,00	39.872,47	39.872,47	0,78	202.973,53	39.090,31	39.090,31	0,98	203.755,69
Encargos Especiais	777.000,00	777.000,00	176.515,82	176.515,82	3,44	600.484,18	87.672,78	87.672,78	2,20	689.327,22
Serviço da Dívida Interna	557.000,00	557.000,00	113.656,40	113.656,40	2,21	443.343,60	24.813,36	24.813,36	0,62	532.186,64
Outros Encargos Especiais	220.000,00	220.000,00	62.859,42	62.859,42	1,22	157.140,58	62.859,42	62.859,42	1,58	157.140,58
Reservas	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DÊSPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III)=(I+II)</b>	<b>25.330.000,00</b>	<b>26.924.811,33</b>	<b>5.131.829,13</b>	<b>5.131.829,13</b>	<b>100</b>	<b>21.792.982,20</b>	<b>3.986.897,32</b>	<b>3.986.897,32</b>	<b>100</b>	<b>22.937.914,01</b>

FERNANDO DONIZETE DE SOUZA  
Contador - MG 121519/0

ÁLVARO JESIEL DE LIMA  
Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 13/Abr/2022, 09h e 48m.

CÓDIGO LOCALIZADOR: 917U8JTSP





# DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO V - EDIÇÃO nº 838 - QUINTA FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2022

Prefeitura Municipal de Pedra Bela-SP  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Demonstrativo da Receita Corrente Líquida**  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Março/2021 a Fevereiro/2022

Página 2 de 3

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2022
	Março/2021	Abril/2021	Maió/2021	Junho/2021	Julho/2021	Agosto/2021			
	Setembro/2021	Outubro/2021	Novembro/2021	Dezembro/2021	Janeiro/2022	Fevereiro/2022			
Cota-Parte do ITR	240,85	162,21	130,45	85,98	94,63	596,92	12.292,01	10.000,00	
Transferências da LC 87/1996	3.352,90	6.693,99	289,35	189,98	355,32	99,43	-	-	
Transferências da LC 61/1989	3.620,96	4.103,25	3.560,75	3.714,56	4.022,70	3.209,97	46.593,15	38.000,00	
Transferências do FUNDEB	4.056,52	4.256,20	4.018,46	3.699,61	4.871,65	3.458,52	5.523.045,94	5.300.000,00	
Outras Transferências Correntes	606.806,21	342.103,81	410.233,83	436.517,50	411.884,19	500.425,52	3.829.188,56	2.517.600,00	
Outras Receitas Correntes	392.359,60	441.908,78	539.969,42	465.271,40	598.395,66	377.170,02	292.679,11	8.500,00	
DEDUÇÕES (II)	442.175,46	573.049,61	271.494,22	303.021,14	203.960,97	206.697,29	3.697.690,15	3.279.600,00	
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	685.516,81	253.439,17	192.062,53	297.050,55	274.708,51	126.012,30	-	-	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	269.046,65	142,96	727,57	500,62	1.958,95	1.156,85	-	-	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	1.904,50	2.122,96	982,70	3.232,11	3.583,53	7.319,71	-	-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	318.184,21	249.039,14	291.233,45	278.428,22	250.489,91	310.895,19	3.697.690,15	3.279.600,00	
Deduções Receita p/Formação do FUNDEB	246.861,91	276.693,36	344.769,35	330.867,54	401.008,68	399.219,19	-	-	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>	<b>2.705.969,80</b>	<b>2.026.425,88</b>	<b>1.946.381,73</b>	<b>2.016.541,14</b>	<b>2.287.866,32</b>	<b>2.277.583,47</b>	<b>28.125.464,90</b>	<b>24.302.000,00</b>	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	2.345.497,74	2.049.913,47	2.404.732,09	2.938.751,69	2.727.833,45	2.397.968,12	94.576,00	-	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>2.705.969,80</b>	<b>2.026.425,88</b>	<b>1.946.381,73</b>	<b>2.016.541,14</b>	<b>2.287.866,32</b>	<b>2.277.583,47</b>	<b>28.030.888,90</b>	<b>24.302.000,00</b>	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	2.345.497,74	2.049.913,47	2.310.156,09	2.938.751,69	2.727.833,45	2.397.968,12	-	-	

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 13/Abr/2022, 09h e 49m.



# DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO V - EDIÇÃO nº 838 - QUINTA FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2022

Prefeitura Municipal de Pedra Bela-SP  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Demonstrativo da Receita Corrente Líquida**  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Março/2021 a Fevereiro/2022

Página 3 de 3

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.705.969,80	2.026.425,88	1.946.381,73	2.016.541,14	2.287.866,32	2.277.583,47	28.030.888,90	24.302.000,00
	2.345.497,74	2.049.913,47	2.310.156,09	2.938.751,69	2.727.833,45	2.397.968,12		

FERNANDO DONIZETE DE SOUZA  
Contador - MG 121519/0

ÁLVARO JESIEL DE LIMA  
Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 13/Abr/2022, 09h e 49m.

CÓDIGO LOCALIZADOR: 96XE49FIZH





# DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO V - EDIÇÃO nº 838 - QUINTA FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2022

Prefeitura Municipal de Pedra Bela-SP  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal**  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Página 1 de 2

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III) R\$ 1.00

RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	ACIMA DA LINHA	
		Até o Bimestre/2022	
		Receitas Realizadas (a)	
RECEITAS CORRENTES(I)	24.202.000,00		5.125.801,57
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.430.400,00		284.561,26
IPTU	472.000,00		64.526,86
ISS	278.700,00		89.560,61
ITBI	156.200,00		52.131,10
IRRF	149.500,00		-
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	374.000,00		78.342,69
Contribuições	366.000,00		75.749,15
Receita Patrimonial	647.100,00		177.388,50
Aplicações Financeiras (II)	24.500,00		95.760,50
Outras Receitas Patrimoniais	622.600,00		81.628,00
Transferências Correntes	21.750.000,00		4.577.199,42
Cota-Parte do FPM	8.594.000,00		2.053.160,20
Cota-Parte do ICMS	4.720.000,00		735.064,94
Cota-Parte do IPVA	680.000,00		405.659,83
Cota-Parte do ITR	8.000,00		363,83
Transferências da LC 87/1996	-		-
Transferências da LC 61/1989	30.400,00		6.664,13
Transferências do FUNDEB	5.300.000,00		975.565,68
Outras Transferências Correntes	2.417.600,00		400.720,81
Demais Receitas Correntes	8.500,00		10.903,24
Outras Receitas Financeiras (III)	1.000,00		-
Receitas Correntes Restantes	7.500,00		10.903,24
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	24.176.500,00		5.030.041,07
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.128.000,00		360.000,00
Operações de Crédito (VI)	-		-
Amortização de Empréstimos (VII)	-		-
Alienação de Bens	128.000,00		-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-		-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-		-
Outras Alienações de Bens	128.000,00		-
Transferências de Capital	1.000.000,00		360.000,00
Convênios	1.000.000,00		360.000,00
Outras Transferências de Capital	-		-
Outras Receitas de Capital	-		-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-		-
Outras Receitas de Capital Primárias	-		-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.128.000,00		360.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	25.304.500,00		5.390.041,07

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2022					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	23.517.711,33	4.288.390,59	3.408.962,22	2.864.043,17	466.769,80	360.069,11	360.069,11
Pessoal e Encargos Sociais	12.335.087,66	1.818.666,12	1.818.666,12	1.598.055,81	142.063,71	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	63.000,00	10.417,03	10.417,03	10.417,03	-	-	-
Outras Despesas Correntes	11.119.623,67	2.459.307,44	1.579.879,07	1.255.570,33	324.706,09	360.069,11	360.069,11
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	23.454.711,33	4.277.973,56	3.398.545,19	2.853.626,14	466.769,80	360.069,11	360.069,11
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.307.100,00	843.438,54	577.935,10	73.696,03	289.849,44	113.309,20	113.309,20
Investimentos	3.203.100,00	742.362,76	565.702,36	61.463,29	289.849,44	113.309,20	113.309,20
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	104.000,00	101.075,78	12.232,74	12.232,74	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.203.100,00	742.362,76	565.702,36	61.463,29	289.849,44	113.309,20	113.309,20

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 13/Abr/2022, 09h e 51m.





# DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO V - EDIÇÃO nº 838 - QUINTA FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2022

Prefeitura Municipal de Pedra Bela-SP  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal**  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Página 2 de 2

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	100.000,00	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	26.757.811,33	5.020.336,32	3.964.247,55	2.915.089,43	756.619,24
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]</b>					1.244.954,09
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>		<b>VALOR CORRENTE</b>			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência					
<b>JUROS NOMINAIS</b>		<b>Até o Bimestre/2022</b>			
		<b>VALOR INCORRIDO</b>			
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)					95.760,50
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)					10.417,03
<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXV + (XXV - XXVI)</b>					1.330.297,56
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>		<b>VALOR CORRENTE</b>			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência					-
<b>ABAIXO DA LINHA</b>					
<b>CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>	<b>SALDO</b>				
	Em 31/Dez/2021 (a)	Até o 1º Bimestre (b)			
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		1.348.518,01			1.336.285,27
DEDUÇÕES (XXIX)		6.933.491,04			8.989.743,68
Disponibilidade de Caixa		6.933.458,32			8.989.710,96
Disponibilidade de Caixa Bruta		7.915.235,20			9.261.573,87
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		815.111,77			76.923,95
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		166.665,11			194.938,96
Demais Haveres Financeiros		32,72			32,72
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		-5.584.973,03			-7.653.458,41
<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b>					2.068.485,38
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>		<b>Até o Bimestre/2022</b>			
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)					738.187,82
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)					-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)					-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)					-
PAGAMENTO DE PRECATORIOS INDEBENTADOS DA DC (XXXVI)					-
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)					-
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)					-
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII +</b>					1.330.297,56
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)</b>					1.244.954,09
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>		<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					1.594.675,48
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS					-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais					1.594.675,48
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					-

FERNANDO DONIZETE DE SOUZA  
Contador - MG 121519/0

ÁLVARO JESIEL DE LIMA  
Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 13/Abr/2022, 09h e 51m.

CÓDIGO LOCALIZADOR: QHBTRX6ODK



# DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO V - EDIÇÃO nº 838 - QUINTA FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2022

Página: 1 de 1  
13/04/2022 09:52:27

Prefeitura Municipal de Pedra Bela - SP  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão**  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k=(f+g)-(i+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMEN	55.959,69	759.152,08	756.619,24	4.570,58	53.921,95	205.178,68	1.670.278,87	473.378,31	473.378,31	8.266,00	1.393.813,24	1.447.735,19
PODER EXECUTIVO	55.959,69	756.614,60	754.081,76	4.570,58	53.921,95	205.178,68	1.650.740,93	467.440,37	467.440,37	8.266,00	1.380.213,24	1.434.135,19
PODER LEGISLATIVO	-	2.537,48	2.537,48	-	-	-	19.537,94	5.937,94	5.937,94	-	13.600,00	13.600,00
CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA	-	2.537,48	2.537,48	-	-	-	19.537,94	5.937,94	5.937,94	-	13.600,00	13.600,00
<b>TOTAL (III) = (I+II)</b>	<b>55.959,69</b>	<b>759.152,08</b>	<b>756.619,24</b>	<b>4.570,58</b>	<b>53.921,95</b>	<b>205.178,68</b>	<b>1.670.278,87</b>	<b>473.378,31</b>	<b>473.378,31</b>	<b>8.266,00</b>	<b>1.393.813,24</b>	<b>1.447.735,19</b>

FERNANDO DONIZETE DE SOUZA  
Contador - MG 121519/0

ÁLVARO JESIEL DE LIMA  
Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 13/Abr/2022, 09h e 52m.

CÓDIGO LOCALIZADOR: POLJYWY2C2



# DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO V - EDIÇÃO nº 838 - QUINTA FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2022

Prefeitura Municipal de Pedra Bela-SP  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Página 1 de 5

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)

Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.056.400,00		206.218,57
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	472.000,00		64.526,86
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	156.200,00		52.131,10
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	278.700,00		89.560,61
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	149.500,00		-
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.312.000,00		4.001.140,80
2.1- Cota-Parte FPM	10.514.000,00		2.566.450,18
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.600.000,00		2.566.450,18
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	914.000,00		-
2.2- Cota-Parte ICMS	5.900.000,00		918.831,11
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	38.000,00		8.330,17
2.4- Cota-Parte ITR	10.000,00		454,75
2.5- Cota-Parte IPVA	850.000,00		507.074,59
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-		-
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-		-
<b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>18.368.400,00</b>		<b>4.207.359,37</b>
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))</b>	<b>3.279.600,00</b>		<b>800.228,16</b>
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))</b>	<b>1.312.500,00</b>		<b>251.611,68</b>

FUNDEB			
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.310.000,00		986.066,70
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.310.000,00		986.066,70
6.1.1- Principal	5.300.000,00		975.565,68
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	10.000,00		10.501,02
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-		-
6.2.1- Principal	-		-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-		-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-		-
6.3.1- Principal	-		-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 13/Abr/2022, 09h e 53m.



# DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO V - EDIÇÃO nº 838 - QUINTA FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2022

Prefeitura Municipal de Pedra Bela-SP  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro- Fevereiro

Página 2 de 5

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)

Em Reais

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
<b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)¹</b>	<b>2.020.400,00</b>	<b>175.337,52</b>

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	286.974,44
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	286.974,44
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>	<b>1.273.041,14</b>

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)²	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.006.970,66	568.119,18	568.119,18	490.628,07	-
10.1- Educação Infantil	694.514,06	91.527,33	91.527,33	79.237,39	-
10.1.1- Creche	31.638,86	-	-	-	-
10.1.2- Pré-escola	662.875,20	91.527,33	91.527,33	79.237,39	-
10.2- Ensino Fundamental	3.312.456,60	476.591,85	476.591,85	411.390,68	-
11- OUTRAS DESPESAS	1.591.117,00	179.419,88	179.419,88	158.564,46	-
11.1- Educação Infantil	567.150,00	69.520,41	69.520,41	59.481,74	-
11.1.1- Creche	429.726,00	64.556,00	64.556,00	55.179,94	-
11.1.2- Pré-escola	137.424,00	4.964,41	4.964,41	4.301,80	-
11.2- Ensino Fundamental	1.023.967,00	109.899,47	109.899,47	99.082,72	-
<b>12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)</b>	<b>5.598.087,66</b>	<b>747.539,06</b>	<b>747.539,06</b>	<b>649.192,53</b>	-

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)³ (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	568.119,18	568.119,18	490.628,07	-	-
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	747.539,06	747.539,06	649.192,53	-	-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	-	-	-	-	-
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 13/Abr/2022, 09h e 53m.



# DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO V - EDIÇÃO nº 838 - QUINTA FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2022

Prefeitura Municipal de Pedra Bela-SP  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Página 3 de 5

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)

Em Reais

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	690.246,69	568.119,18	568.119,18	57,61
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	98.606,67	238.527,64	238.527,64	24,19

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	-	-	-	-	-
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	288.087,66	-	-	288.087,66
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>4</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	424.527,20	33.784,15	32.784,15	21.414,61	-
24.1- Creche	169.136,41	9.636,83	9.636,83	6.564,25	-
24.2- Pré-escola	255.390,79	24.147,32	23.147,32	14.850,36	-
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.696.971,21	379.070,91	279.438,59	142.277,35	-
<b>26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)</b>	<b>2.121.498,41</b>	<b>412.855,06</b>	<b>312.222,74</b>	<b>163.691,96</b>	-
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(f))					1.059.761,80
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					175.337,52
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS <sup>5</sup> = (L14h)					-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS <sup>6</sup> = 7					-
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					-
<b>32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))</b>					<b>884.424,28</b>

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2 e 5</sup>	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)	
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		1.051.839,84	884.424,28	21,02

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 13/Abr/2022, 09h e 53m.



# DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO V - EDIÇÃO nº 838 - QUINTA FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2022

Prefeitura Municipal de Pedra Bela-SP  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Página 4 de 5

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)

Em Reais

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB*	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	195.411,67	161.310,61	95.740,70	-	99.670,97
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	99.670,97	65.569,91	-	-	99.670,97
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	95.740,70	95.740,70	95.740,70	-	-
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		121.044,38
35.1- Salário-Educação	613.500,00	108.958,34
35.2- PDDE	9.400,00	30,33
35.3- PNAE	92.200,00	10.739,57
35.4- PNATE	87.100,00	1.299,87
35.5- Outras Transferências do FNDE	-	16,27
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	147.200,00	958,42
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-
<b>40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)</b>	<b>949.400,00</b>	<b>122.002,80</b>

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	274.154,00	31.531,89	23.265,14	15.104,54	-
41.1- Creche	52.694,00	16.761,93	16.430,60	12.965,17	-
41.2- Pré-escola	221.460,00	14.769,96	6.834,54	2.139,37	-
42- ENSINO FUNDAMENTAL	829.669,74	144.889,58	73.443,54	57.453,06	-
43- ENSINO MÉDIO	323.000,00	29.649,10	23.967,84	14.664,21	-
44- ENSINO SUPERIOR	150.000,00	10.650,00	10.650,00	-	-
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-
<b>46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41+42+43+44+45)</b>	<b>1.576.823,74</b>	<b>216.720,57</b>	<b>131.326,52</b>	<b>87.221,81</b>	<b>-</b>

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 13/Abr/2022, 09h e 53m.



# DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO V - EDIÇÃO nº 838 - QUINTA FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2022

Prefeitura Municipal de Pedra Bela-SP  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Página 5 de 5

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)

Em Reais

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	9.296.409,81	1.377.114,69	1.191.088,32	900.106,30	-
47.1- Despesas Correntes	8.836.409,81	1.137.193,59	1.068.590,92	874.461,01	-
47.1.1- Pessoal Ativo	6.336.709,81	777.931,46	777.931,46	673.351,75	-
47.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.499.700,00	359.262,13	290.659,46	201.109,26	-
47.2- Despesas de Capital	460.000,00	239.921,10	122.497,40	25.645,29	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
47.2.2- Outras Despesas de Capital	460.000,00	239.921,10	122.497,40	25.645,29	-
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>	<b>FUNDEB (ae)</b>	<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)</b>			
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021		95.740,70			207.980,62
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		984.953,48			108.958,34
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		744.933,23			70.910,60
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		335.760,95			246.028,36
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		117.141,64			64.333,33
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		-			742,22
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		452.902,59			309.619,47

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB. SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

FERNANDO DONIZETE DE SOUZA  
Contador - MG 121519/O

ÁLVARO JESIEL DE LIMA  
Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 13/Abr/2022, 09h e 53m.

CÓDIGO LOCALIZADOR: AO6S3WSOOV





# DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO V - EDIÇÃO nº 838 - QUINTA FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2022

Prefeitura Municipal de Pedra Bela-SP  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde**  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Página 1 de 6

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	1.056.400,00	1.056.400,00	206.218,57	19,52
<b>Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU</b>	472.000,00	472.000,00	64.526,86	13,67
IPTU	353.200,00	353.200,00	12.494,70	3,54
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	118.800,00	118.800,00	52.032,16	43,80
<b>Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI</b>	156.200,00	156.200,00	52.131,10	33,37
ITBI	130.000,00	130.000,00	46.335,10	35,64
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	26.200,00	26.200,00	5.796,00	22,12
<b>Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS</b>	278.700,00	278.700,00	89.560,61	32,14
ISS	240.000,00	240.000,00	83.634,58	34,85
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	38.700,00	38.700,00	5.926,03	15,31
<b>Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF</b>	149.500,00	149.500,00	-	-
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	16.398.000,00	16.398.000,00	4.001.140,80	24,40
Cota-Parte FPM	9.600.000,00	9.600.000,00	2.566.450,18	26,73
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	454,75	4,55
Cota-Parte IPVA	850.000,00	850.000,00	507.074,59	59,66
Cota-Parte ICMS	5.900.000,00	5.900.000,00	918.831,11	15,57
Cota-Parte IPI-Exportação	38.000,00	38.000,00	8.330,17	21,92
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	-	-	-	-
Outras	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>17.454.400,00</b>	<b>17.454.400,00</b>	<b>4.207.359,37</b>	<b>24,10</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	4.200.167,37	4.200.167,37	1.104.716,23	26,30	789.596,55	18,80	696.728,42	16,59
Despesas Correntes	4.109.167,37	4.074.167,37	1.058.509,77	25,98	768.149,79	18,85	682.668,62	16,76
Despesas de Capital	91.000,00	126.000,00	46.206,46	36,67	21.446,76	17,02	14.059,80	11,16
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	413.365,00	413.365,00	117.024,79	28,31	95.721,71	23,16	83.535,60	20,21
Despesas Correntes	393.365,00	393.365,00	117.024,79	29,75	95.721,71	24,33	83.535,60	21,24
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	-	-	-	-	-	-
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	67.930,00	67.930,00	9.478,15	13,95	9.478,15	13,95	8.584,00	12,64
Despesas Correntes	65.930,00	65.930,00	9.478,15	14,38	9.478,15	14,38	8.584,00	13,02
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 13/Abr/2022, 09h e 54m.



# DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO V - EDIÇÃO nº 838 - QUINTA FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2022

Prefeitura Municipal de Pedra Bela-SP  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde**  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Página 2 de 6

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	25.000,00	25.000,00	584,81	2,34	584,81	2,34	390,00	1,56
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	584,81	2,92	584,81	2,92	390,00	1,95
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	45.000,00	45.000,00	2.500,00	5,56	2.500,00	5,56	2.500,00	5,56
Despesas Correntes	45.000,00	45.000,00	2.500,00	5,56	2.500,00	5,56	2.500,00	5,56
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>4.751.462,37</b>	<b>4.751.462,37</b>	<b>1.234.303,98</b>	<b>25,98</b>	<b>897.881,22</b>	<b>18,90</b>	<b>791.738,02</b>	<b>16,66</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.234.303,98	897.881,22	791.738,02
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) <sup>1</sup>	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) <sup>2</sup>	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) <sup>2</sup>	-	-	-
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>1.234.303,98</b>	<b>897.881,22</b>	<b>791.738,02</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			631.103,91
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			631.103,91
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	266.777,31	160.634,11
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		21,34	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021					
Diferença de limite não cumprido em 2020					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores					
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>					

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 13/Abr/2022, 09h e 54m.



# DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO V - EDIÇÃO nº 838 - QUINTA FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2022

Prefeitura Municipal de Pedra Bela-SP  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde**  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Página 3 de 6

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO <sup>2</sup>	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	631.103,91	897.881,22	266.777,31	-	-	-	-	-	-	266.777,31
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2019	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2018	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2017	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2016	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2015	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2014	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>										-
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>										-
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b>										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.174.800,00	1.174.800,00	223.386,63	19,01
Proveniente da União	1.094.800,00	1.094.800,00	223.386,63	20,40
Proveniente dos Estados	80.000,00	80.000,00	-	-
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	600,00	600,00	13.275,27	2.212,55

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 13/Abr/2022, 09h e 54m.



# DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO V - EDIÇÃO nº 838 - QUINTA FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2022

Prefeitura Municipal de Pedra Bela-SP  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde**  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Página 4 de 6

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.175.400,00	1.175.400,00	236.661,90	20,13

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	843.900,00	888.789,10	115.366,99	12,98	62.034,57	6,98	31.871,96	3,59
Despesas Correntes	799.900,00	844.789,10	115.366,99	13,66	62.034,57	7,34	31.871,96	3,77
Despesas de Capital	44.000,00	44.000,00	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	330.000,00	330.000,00	15.175,06	4,60	15.175,06	4,60	7.802,53	2,36
Despesas Correntes	330.000,00	330.000,00	15.175,06	4,60	15.175,06	4,60	7.802,53	2,36
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	112.000,00	112.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	32.000,00	32.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	80.000,00	80.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	7.500,00	7.500,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	7.500,00	7.500,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 13/Abr/2022, 09h e 54m.



# DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO V - EDIÇÃO nº 838 - QUINTA FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2022

Prefeitura Municipal de Pedra Bela-SP  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde**  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Página 5 de 6

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.293.400,00	1.338.289,10	130.542,05	9,75	77.209,63	5,77	39.674,49	2,96

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.044.067,37	5.088.956,47	1.220.083,22	23,98	851.631,12	16,73	728.600,38	14,32
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	743.365,00	743.365,00	132.199,85	17,78	110.896,77	14,92	91.338,13	12,29
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	179.930,00	179.930,00	9.478,15	5,27	9.478,15	5,27	8.584,00	4,77
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	32.500,00	32.500,00	584,81	1,80	584,81	1,80	390,00	1,20
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	45.000,00	45.000,00	2.500,00	5,56	2.500,00	5,56	2.500,00	5,56
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.044.862,37	6.089.751,47	1.364.846,03	22,41	975.090,85	16,01	831.412,51	13,65
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes <sup>3</sup>	1.175.400,00	1.220.289,10	130.542,05	10,70	77.209,63	6,33	39.674,49	3,25
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	4.869.462,37	4.869.462,37	1.234.303,98	25,35	897.881,22	18,44	791.738,02	16,26

Notas:

<sup>1</sup>Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

<sup>2</sup>Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

<sup>3</sup>Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

FERNANDO DONIZETE DE SOUZA  
Contador - MG 121519/O

ÁLVARO JESIEL DE LIMA  
Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 13/Abr/2022, 09h e 54m.

CÓDIGO LOCALIZADOR: UY5VF0B5V8



# DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO V - EDIÇÃO nº 838 - QUINTA FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2022

Página: 1 de 2  
13/04/2022 09:56:13

Prefeitura Municipal de Pedra Bela - SP  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro  
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre	
<b>RECEITAS</b>		
Previsão Inicial		25.330.000,00
Previsão Atualizada		25.330.000,00
Receitas Realizadas		5.485.801,57
Déficit Orçamentário		-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)		1.594.675,48
<b>DESPESAS</b>		
Dotação Inicial		25.330.000,00
Dotação Atualizada		26.924.811,33
Despesas Empenhadas		5.131.829,13
Despesas Liquidadas		3.986.897,32
Despesas Pagas		2.937.739,20
Superávit Orçamentário		1.498.904,25

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre	
Despesas Empenhadas		5.131.829,13
Despesas Liquidadas		3.986.897,32

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre	
Receita Corrente Líquida		28.125.464,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		28.030.888,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		28.030.888,90

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre	
<b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>		
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00
Resultado Previdenciário		0,00
<b>Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)</b>		
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00
Resultado Previdenciário		0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário	0,00	1.244.954,09	
Resultado Nominal	0,00	1.330.297,56	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>				
	815.111,77	4.570,58	756.619,24	53.921,95
<i>Poder Executivo</i>	812.574,29	4.570,58	754.081,76	53.921,95
<i>Poder Legislativo</i>	2.537,48	0,00	2.537,48	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>				
	1.875.457,55	8.266,00	473.378,31	1.393.813,24
<i>Poder Executivo</i>	1.855.919,61	8.266,00	467.440,37	1.380.213,24
<i>Poder Legislativo</i>	19.537,94	0,00	5.937,94	13.600,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.690.569,32</b>	<b>12.836,58</b>	<b>1.229.997,55</b>	<b>1.447.735,19</b>

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 13/Abr/2022, 09h e 55m.



# DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO V - EDIÇÃO nº 838 - QUINTA FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2022

Página: 2 de 2  
13/04/2022 09:56:13

Prefeitura Municipal de Pedra Bela - SP  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro  
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	884.424,28	25%	21,02
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	568.119,18	70%	57,61
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	897.881,22	15%	21,34

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FERNANDO DONIZETE DE SOUZA  
Contador - MG 121519/0

ÁLVARO JESIEL DE LIMA  
Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 13/Abr/2022, 09h e 55m.

CÓDIGO LOCALIZADOR: QKWYVGT1XR





# DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO V - EDIÇÃO nº 838 - QUINTA FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2022

## TRIBUTOS ARRECADADOS

Município: PEDRA BELA

Estado de Sao Paulo

Página 1 de 2

Período: Janeiro de 2022

TRIBUTOS ARRECADADOS (ART.2º, INCISO I)

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Código	Descrição	Valor Recebido Mês	Valor Recebido Ano
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	159.655,30	159.655,30
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	159.655,30	159.655,30
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	107.406,77	107.406,77
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	49.045,76	49.045,76
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	28.715,99	28.715,99
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IPTU - Principal	12.413,22	12.413,22
1.1.1.2.50.0.1.01.00.00	IPTU Territorial	12.413,22	12.413,22
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	IPTU - Multas/Juros	395,94	395,94
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	12.904,69	12.904,69
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IPTU - D.A. Multas/Juros	3.002,14	3.002,14
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Imposto Trans. "Inter Vivos" Bens Imó. Direi. Reais Imóveis	20.329,77	20.329,77
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	ITBI - Principal	19.129,77	19.129,77
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	ITBI - Dívida Ativa	1.200,00	1.200,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos s/ a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	58.361,01	58.361,01
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços	58.361,01	58.361,01
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	58.361,01	58.361,01
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	ISSQN - Principal	55.088,10	55.088,10
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	ISSQN - Simples Nacional	5.889,78	5.889,78
1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	ISSQN - Recolhimentos e Retenções	49.198,32	49.198,32
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	ISSQN - Multas/Juros	88,95	88,95
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	ISSQN - Dívida Ativa	2.847,66	2.847,66
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	ISSQN - D.A. Multas/Juros	336,30	336,30
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	52.248,53	52.248,53
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	36.644,28	36.644,28
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	36.494,28	36.494,28
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	21.106,96	21.106,96
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	Licença de Execução de Obras	3.661,40	3.661,40
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00	Licença p/Utilização Área de Dom. Público	390,00	390,00
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00	Taxa de Licença p/Funcionamento	14.149,12	14.149,12
1.1.2.1.01.0.1.99.00.00	Diversas Taxas pelo Exercício Poder de Polícia	2.906,44	2.906,44
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	380,55	380,55
1.1.2.1.01.0.2.03.00.00	Taxa de Licença p/Funcionamento	380,55	380,55
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	11.589,13	11.589,13
1.1.2.1.01.0.3.01.00.00	Licença de Execução de Obras	500,20	500,20
1.1.2.1.01.0.3.03.00.00	Taxa de Licença p/Funcionamento	10.457,08	10.457,08
1.1.2.1.01.0.3.99.00.00	Diversas Taxas pelo Exercício Poder de Polícia	631,85	631,85
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa -	2.877,35	2.877,35
1.1.2.1.01.0.4.01.00.00	Licença de Execução de Obras	172,69	172,69
1.1.2.1.01.0.4.03.00.00	Taxa de Licença p/Funcionamento	2.596,10	2.596,10
1.1.2.1.01.0.4.99.00.00	Diversas Taxas pelo Exercício Poder de Polícia	108,56	108,56
1.1.2.1.01.0.6.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros com Desti	540,29	540,29
1.1.2.1.01.0.6.01.00.00	Licença de Execução de Obras	1,19	1,19
1.1.2.1.01.0.6.03.00.00	Taxa de Licença p/Funcionamento	517,70	517,70
1.1.2.1.01.0.6.99.00.00	Diversas Taxas pelo Exercício Poder de Polícia	21,40	21,40
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	150,00	150,00
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	Taxa Fiscal. Vigi. Sanitária - Principal	150,00	150,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	15.604,25	15.604,25
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	15.604,25	15.604,25
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	7.950,69	7.950,69
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	Taxa de Limpeza Pública	1.878,19	1.878,19
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00	Taxa pela Concessão de Lote	533,32	533,32
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00	Taxa pelo Sepultamento	446,55	446,55
1.1.2.2.01.0.1.05.00.00	Taxas de Expediente	811,42	811,42
1.1.2.2.01.0.1.06.00.00	Tx. Conservação de Vias Públicas	3.613,01	3.613,01
1.1.2.2.01.0.1.07.00.00	Demais Taxas pela Prestação de Serviços	668,20	668,20
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	175,88	175,88
1.1.2.2.01.0.2.01.00.00	Taxa de Limpeza Pública	63,69	63,69
1.1.2.2.01.0.2.06.00.00	Tx. Conservação de Vias Públicas	112,19	112,19
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	5.859,13	5.859,13
1.1.2.2.01.0.3.01.00.00	Taxa de Limpeza Pública	1.952,19	1.952,19
1.1.2.2.01.0.3.05.00.00	Taxas de Expediente	55,31	55,31
1.1.2.2.01.0.3.06.00.00	Tx. Conservação de Vias Públicas	3.851,63	3.851,63

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 13/Abr/2022, 15h e 33m.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade



# DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO V - EDIÇÃO nº 838 - QUINTA FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2022

Município: PEDRA BELA

Estado de Sao Paulo

Página 2 de 2

Período: Janeiro de 2022

TRIBUTOS ARRECADADOS (ART.2º, INCISO I)

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Código	Descrição	Valor Recebido Mês	Valor Recebido Ano
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - DA Multas Juros	1.401,13	1.401,13
1.1.2.2.01.0.4.01.00.00	Taxa de Limpeza Pública	483,31	483,31
1.1.2.2.01.0.4.05.00.00	Taxas de Expediente	0,07	0,07
1.1.2.2.01.0.4.06.00.00	Tx. Conservação de Vias Públicas	917,75	917,75
1.1.2.2.01.0.6.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Juros	217,42	217,42
1.1.2.2.01.0.6.01.00.00	Taxa de Limpeza Pública	85,27	85,27
1.1.2.2.01.0.6.06.00.00	Tx. Conservação de Vias Públicas	132,15	132,15

FERNANDO DONIZETE DE SOUZA  
Contador - MG 121519/O

ÁLVARO JESIEL DE LIMA  
Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 13/Abr/2022, 15h e 33m.

CÓDIGO LOCALIZADOR: DZT27M0T01





# DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO V - EDIÇÃO nº 838 - QUINTA FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2022

Município: PEDRA BELA

Estado de Sao Paulo

Página 2 de 2

Período: Fevereiro de 2022

TRIBUTOS ARRECADADOS (ART.2º, INCISO I)

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Código	Descrição	Valor Recebido Mês	Valor Recebido Ano
1.1.2.2.01.0.3.06.00.00	Tx. Conservação de Vias Públicas	4.989,06	8.840,69
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - DA Multas Juros	2.313,69	3.714,82
1.1.2.2.01.0.4.01.00.00	Taxa de Limpeza Pública	808,08	1.291,39
1.1.2.2.01.0.4.05.00.00	Taxas de Expediente	0,00	0,07
1.1.2.2.01.0.4.06.00.00	Tx. Conservação de Vias Públicas	1.505,61	2.423,36
1.1.2.2.01.0.6.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Juros	21,12	238,54
1.1.2.2.01.0.6.01.00.00	Taxa de Limpeza Pública	10,56	95,83
1.1.2.2.01.0.6.06.00.00	Tx. Conservação de Vias Públicas	10,56	142,71
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	75.749,15	75.749,15
1.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Econômicas	75.749,15	75.749,15
1.2.2.1.00.0.0.00.00.00	Outras Contribuições Econômicas	75.749,15	75.749,15
1.2.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições Econômicas	75.749,15	75.749,15
1.2.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Contribuições Econômicas - Ñ Arrec. e Ñ Proj. p/ RFB	75.749,15	75.749,15
1.2.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Contribuições Econômicas - Principal	75.749,15	75.749,15

FERNANDO DONIZETE DE SOUZA  
Contador - MG 121519/O

ÁLVARO JESIEL DE LIMA  
Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 13/Abr/2022, 15h e 33m.

CÓDIGO LOCALIZADOR: JPET0THA70